



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
CNPJ: 16.417.784/0001-98  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Governo da Paz e do Desenvolvimento*

LEI Nº 240 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

“ Altera o art.6º da lei nº194 que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 6º da lei nº-194 passa a vigorar com a seguinte redação :

O CMDCA, observada a composição paritária, é composto por membros, a saber:

- I- Representantes do Poder Público
- II- Representantes da Sociedade Civil

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho Estado da Bahia em, 14 de dezembro de 2007.

Marcos Oliveira do Nascimento  
Presidente  
RG. 18.153600 33 SSP-BA  
CPF. 832.606.415-72

Carlos Caraiabas de Souza  
Prefeito Municipal

Francisco Chagas dos Santos  
1º Secretário  
RG. 508306 SSP-PB  
CPF. 203.265.644-20